



CÂMARA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA

RESOLUÇÃO N° 06/2007.

SÚMULA

INSTITUI O CONTROLE INTERNO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE MATELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, CONSIDERADO COMO UNIDADE SECCIONAL DA UCCI - UNIDADE CENTRAL DO CONTROLE INTERNO.

O Povo do Município de Matelândia, Estado do Paraná, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, de autoria da Mesa Diretiva e o Presidente PROMULGA a seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1º. Fica instituída junto à Câmara Municipal de Vereadores do Município de Matelândia, Estado do Paraná, a **Unidade Seccional do Controle Interno** da UCCI - UNIDADE CENTRAL DO CONTROLE INTERNO, nos termos da Lei Municipal n° 1.783/2007.

Art. 2º. Para exercer as funções na unidade instituída no artigo anterior, será designado, Servidor de Cargo de Provimento Efetivo da Câmara Municipal, o qual será responsável pela Unidade Seccional no Poder Legislativo, nos termos dos artigos 7º e 9º da Lei Municipal n° 1.783/2007.

Art. 3º. Caberá ao responsável designado, exercer as atividades que lhes são inerentes, constantes da legislação e normas em vigor, que regem sobre o Controle Interno.

Art. 4º. Ao servidor designado, será concedida Função Gratificada, conforme a constante no Anexo III da Tabela de vencimentos da Lei Municipal n° 1.190/2000 criada pela Lei Municipal n° 1.822/2007 de 04.12.2007.

Art. 5º. A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA.

Aos vinte e um dias do mês de dezembro de 2007.


ITACYR ANGELO MENONCIN
Presidente